



Lei nº 683/2020, de 14 agosto de 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 289.484,77 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), conforme abaixo descrito.

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	<b>18</b>	R\$ 289.484,77	125
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 289.484,77</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$289.484,77 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo provenientes de crédito extraordinário em ação de enfrentamento da emergência de saúde nacional ao Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 1.448 de 29/05/2020, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para custeio das ações e serviços públicos de saúde de Média e Alta complexidade (MAC) desta municipalidade, cuja receita classifica-se como Custeio fonte 18.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita de São João da Barra